



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Fixa a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul para o ano de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, considerando o disposto no § 1º, do art. 71, da Lei nº 608/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, para o ano de 2022 é fixada em R\$ 2.642,52 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) que corresponde ao acréscimo no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de reposição da inflação, estimada pela variação positiva do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada pelo IBGE, acumulada no período janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2023.

**José Altair Moreira
Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 06/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 06/2023, que trata da reposição salarial dos membros do Conselho Tutelar do nosso Município, conforme data base fixada em lei própria.

Trata-se de reposição da inflação apurada no ano de 2022, através do INPC, para ser implantado nos vencimentos a partir de janeiro de 2023.

O presente projeto também ratifica o percentual concedido no ano de 2022, no importe de 5,93%, a reposição se faz necessária para recompor o valor da remuneração dos servidores que vem sendo corroída pelos índices de inflação.

Tendo em vista que a reposição deve ser incluída na folha de janeiro de 2023, necessitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em regime de urgência especial, como previsto no art. 113, § 1º, do Regimento Interno dessa Câmara.

Certo de contar com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da proposta, renovo meus protestos de elevada estima e consideração por Vossa Excelência, subscrevendo-me

Cordialmente,

**José Altair Moreira
Prefeito Municipal**